



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2835 DE 98 DE Junho DE 2007.
Projeto de Lei nº 027/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a doação da área que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Empresa Queiroz Avelar e Jerônimo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.496.254/0001-52, estabelecida na Avenida Jardim Araguaia nº 295, Jardim Araguaia, neste município, uma área de terras medindo 817,04m² (oitocentos e dezessete metros quadrados e quatro centímetros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula nº 29.272, localizada entre o loteamento Jardim Araguaia e a BR-070 com frente para a Avenida Governador Jaime Campos, medindo 61,60 metros, lado direito para a Rua Jardim Araguaia, medindo 7,00 metros, lado esquerdo para a área da Katermaq, medindo 19,50 metros e fundo para a área de Queiroz e Jerônimo Ltda, medindo 63,00 metros, conforme Memorial Descritivo e Mapa da área em anexo.

Parágrafo único. A área objeto da doação destina-se à construção de um acesso de caminhões para a indústria da donatária pela Avenida Governador Jaime Campos, sentido Cuiabá – Barra do Garças, tudo as expensas da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 2º A doação poderá ser revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, se deixar de ser cumpridas, pela donatária, as obrigações estabelecidas no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos
28 dias do mês de junho de 2.007.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio e afixada
no mural da Câmara Municipal
em 28.06.07